

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/SGM/2019

Solicitação de Esclarecimentos

Número da questão	Item ou Cláusula	Esclarecimentos Solicitados
1.	ANEXO II DO EDITAL – Item 12.1, “g”.	<p>No anexo II do Edital, consta no item 12.1, “g”, que há vedação de fazer uso na AREA DE PERMISSÃO, de substância ou material inflamável. Ocorre que tenho interesse de utilizar carvão, gás, enfim, os insumos básicos para realização de evento gastronômico. Será possível?</p> <p>Resposta: Não. De fato, o permissionário não poderá utilizar quaisquer materiais inflamáveis na área de permissão. Para eventos gastronômicos, a sugestão é de que sejam utilizadas alternativas de equipamentos elétricos.</p>
2.	-	<p>O PERMISSIONÁRIO tem de pagar IPTU da área ou outro tributo relacionado?</p> <p>Resposta: Não. Não há incidência de IPTU sobre a Permissão de Uso, sem prejuízo da incidência de outros tributos sobre as atividades do Permissionário.</p>
3.	EDITAL – Item 17.3	<p>Por favor, esclareça o valor de R\$ 0,00 (zero reais), mencionado no item 17.3 do Edital?</p> <p>Resposta: O valor de R\$ 0,00 (zero reais) é o valor mínimo de oferta a ser considerado pelos licitantes na elaboração de sua proposta comercial. Ou seja, os licitantes devem apresentar em sua proposta comercial um valor igual ou superior a zero.</p>

4.	-	<p>No caso de pedido de extinção de uso da área pelo PERMISSONÁRIO, existe alguma sanção em termos de multa ou ressarcimento devido pelo PERMISSONÁRIO?</p> <p>Resposta: Não. A extinção do termo de permissão de uso a pedido do Permissionário não implica em sanção ao Permissionário ou ressarcimento ao Poder Público, sem prejuízo de eventuais valores devidos à título de inadimplementos contratuais, danos ou prejuízos causados pelo Permissionário ou outras hipóteses previstas na legislação aplicável.</p>
----	---	--